

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 101/2006 de 7 de Fevereiro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Biscoitos - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos:

1. Proceder às obras de reparação das salas onde funcionam o serviço de freguesia da Segurança Social e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Proceder às referidas obras durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

25 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil Simas*.